



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 1525 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviço de Horas Máquina junto ao Assentamento Conquista da Luta”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente, serviço de “Horas Máquina” (trator) aos produtores rurais do Assentamento Conquista da Luta, como incentivo à produção de cana-de-açúcar, visando a melhoria da produção leiteira e abastecimento da micro-usina de beneficiamento de cana-de-açúcar.

Art. 2º - Para a prestação do serviço acima especificado será necessário um requerimento por escrito, onde constará a quantidade de horas máquina necessária, a finalidade, e a propriedade que será beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 17 de agosto de 2011.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES
Secretário da Fazenda e Administração